

EDITAL Nº 41/2016 – PROGRAD PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de Professor Substituto, para eventual contratação por tempo determinado, nos termos da Lei n.º 8.745/93, Decreto nº 8.259/14, Resolução CEPEX nº 14/89, alterada pela Resolução CEPEX nº 09/2001, Resolução Consu nº 09/2013 e Resolução Reitoria nº 21, de 14 de novembro de 2013:

1. Das vagas

1.1. A Universidade Federal do Acre selecionará candidatos para preenchimento do banco de cadastro de reserva para o Laboratório de Educação Musical do Curso de Licenciatura em Música do Campus de Rio Branco/AC, de acordo com a área definida a seguir:

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO BRANCO

CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES - CELA								
CÓDIGO	ÁREA	VAGA (S)	RT	CATEGORIA	PERFIL MÍNIMO EXIGIDO			
01	Educação Musical	CR*	40/20h	Substituto	Graduação em Música			

*CR: Cadastro de Reserva.

- 1.2. Fica a critério da Ufac o regime de trabalho 20h/40h, no qual o docente deverá ser contratado de acordo com a necessidade da Instituição.
- 1.3. O período de contrato será definido pela Ufac, de acordo com os motivos que deram origem a contratação do substituto.
- 1.4. O candidato contratado por meio do presente processo seletivo desenvolverá atividades relacionadas ao Laboratório de Educação Musical do Curso de Licenciatura em Música.
- 1.5. Sem prejuízo de outras atribuições relacionadas às atividades do Laboratório de Educação Musical, são atribuições do docente contratado por meio deste Processo Seletivo:
 - 1.5.1. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito do Laboratório de Educação Musical;
 - 1.5.2. Acompanhar cursos e/ou atividades de pesquisas e/ou extensão em execução pelo Laboratório de Educação Musical;
 - 1.5.3. Adotar técnicas, providências e procedimentos com o objetivo de promover a simplificação, a eficiência e o bom desenvolvimento dos trabalhos executados no Laboratório de Educação Musical;
 - 1.5.4. Apresentar ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Música e ao CELA, ao fim de cada período letivo, relatório das atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Educação Musical;
 - 1.5.5. Acompanhar/orientar, juntamente com os professores de estágio, os estagiários pertencentes às equipes que desenvolvem atividades no Laboratório de Educação Musical;
 - 1.5.6. Divulgar, entre os alunos, os eventos programados que serão desenvolvidos no Laboratório de Educação Musical;
 - 1.5.7. Prestar os serviços desenvolvidos no Laboratório de Educação Musical.
- 1.6. Este Cadastro Reserva (CR) refere-se apenas ao preenchimento de vaga(s) para professor(es) substituto. Portanto, não se aplica e não será aproveitado para posterior contratação de professor(es) efetivo(s).



2. Das inscrições

- 2.1. A inscrição no Processo Seletivo será realizada no Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação, localizada no Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco das Pró-Reitorias), 1º piso, Campus Universitário de Rio Branco, BR-364, Km 04, Bairro Distrito Industrial, CEP 69915-900, Rio Branco/AC, no período de **02 a 22 de setembro de 2016**, das 8h30min às 12h e das 14h30min às 17h30min.
- 2.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:
 - 2.2.1. Formulário de inscrição (devidamente preenchido);
 - 2.2.2. Fotocópia de documento oficial de identificação com foto;
 - 2.2.3. Curriculum Vitae acompanhado dos documentos comprobatórios, para fins de avaliação dos títulos.
- 2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a Ufac do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.
- 2.5. Será permitida a inscrição por procuração com poderes específicos e com firma reconhecida;
- 2.6. Não será aceito pedido de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, via fax, via correio eletrônico, ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital.
- 2.7. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.
- 2.8. Caso haja mais de 01 (uma) inscrição para o mesmo candidato, será deferida apenas a última inscrição efetuada.
- 2.9. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital. Não será permitida a juntada de documentos para sanar eventuais irregularidades.
- 2.10. Encerrado o período da inscrição, será realizada a análise da documentação dos candidatos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo, a qual caberá o deferimento e indeferimento das inscrições.
- 2.11. É de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos no item 2.2.3, os quais serão utilizados na prova de títulos, de forma que não haverá outro momento na seleção, para sua apresentação.
- 2.12. As inscrições serão gratuitas.
- 2.13. A Comissão Organizadora de Processo Seletivo publicará, **no dia 26 de setembro de 2016**, a relação das inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico <www.ufac.br>.
- 2.14. Para efeito de interposição de recursos, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições. O recurso deverá ser protocolado junto à Pró-Reitoria de Graduação e julgado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo.
- 2.15. A Comissão Organizadora de Processo Seletivo publicará, **no dia 28 de setembro de 2016**, o resultado final das inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico <www.ufac.br>.
- 3. Dos requisitos para contratação
 - 3.1 São requisitos para contratação:
 - 3.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo;
 - 3.1.2. Ser portador de diploma de graduação ou mestrado ou doutorado, conforme o caso, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de



inscrição do candidato. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no artigo 48, da Lei 9.394/96;

- 3.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12, da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Ufac fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente;
- 3.1.4. Comprovar a quitação das obrigações eleitorais;
- 3.1.5. Comprovar a regularidade com o Serviço Militar, para os aprovados do sexo masculino;
- 3.1.6. Possuir o perfil exigido para a área;
- 3.1.7. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- 3.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 3.1.9. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal;
- 3.1.10. Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

4. Da realização das provas

- 4.1 A Banca Examinadora definirá o cronograma de atividades da área, indicando os horários e os locais para realização dos exames, os quais serão publicados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no dia **28 de setembro de 2016**, no endereço eletrônico <www.ufac.br>.
- 4.2. As provas ocorrerão no período de **03 a 08 de outubro de 2016**.

5. Dos elementos de julgamento

- 5.1 Os elementos de julgamento serão pautados na Resolução nº 009, de 08 de fevereiro de 2013:
 - 5.1.1 Prova escrita: até 10 (dez) pontos (Eliminatória e Classificatória);
 - 5.1.2 Entrevista: até 10 (dez) pontos (Eliminatória e Classificatória);
 - 5.1.3 Prova de Títulos: (Classificatória).
- 5.2. O conteúdo programático para a prova escrita constará no Anexo I deste Edital.
- 5.3. A Banca Examinadora divulgará, juntamente com as informações referida no item 4.1., os critérios de seleção e demais informações necessárias para a realização da entrevista.

6. Da prova escrita

- 6.1 A prova escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos inscritos para a área e será aplicada por membros da Banca Examinadora, no horário estabelecido no cronograma de atividades da área.
- 6.2. Em nenhuma hipótese o candidato poderá prestar prova fora da data, horário e local predeterminados.
- 6.3. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o início das provas. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o horário de início definido no cronograma de atividades da área.
- 6.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato cuja inscrição tenha sido deferida e que estiver munido do original de seu Documento Oficial de Identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.



- 6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido o período de validade).
- 6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem valor de identidade, boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, nem documentos vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 6.5. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.
- 6.6. A prova escrita terá duração de até 4 (quatro) horas.
- 6.7. A prova escrita consistirá em questão(ões) discursiva(s) elaborada(s) pela Banca Examinadora, de acordo com o conteúdo programático da área de inscrição que consta no Anexo I.
- 6.8. Não serão permitidas consultas e a utilização de qualquer equipamento eletrônico, durante a realização da prova escrita, exceto aquelas indicadas pela Banca Examinadora no cronograma de atividades.
- 6.9. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova escrita, for surpreendido portando, em local diverso do indicado pelos fiscais, equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que desligado.
- 6.10. De igual forma, será eliminado do Processo Seletivo o candidato cujo equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado que estiver em local indicado emitir qualquer tipo de ruído, alerta ou vibração.
- 6.11. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 6.12. A prova escrita será feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 6.13. A prova escrita constitui o único documento válido para a correção das provas.
- 6.14. As anotações que estiverem em desconformidade com este Edital ou com as instruções da prova escrita serão consideradas indevidas e não serão consideradas para efeito de correção.
- 6.15. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da prova escrita.
- 6.16. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua prova escrita, sob pena de impossibilitar a leitura por parte dos membros da Banca Examinadora.
- 6.17. Após entregar a prova escrita o candidato não poderá retornar ao local de realização da mesma em hipótese alguma.
- 6.18. A nota final do candidato na prova escrita será a média aritmética das notas atribuídas, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada membro da Banca Examinadora.
- 6.19. Não haverá segunda chamada para as provas.
- 6.20. Os resultados da prova escrita serão publicados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7. Da entrevista

7.1. A entrevista será realizada pelo candidato na data, horário e local estabelecidos no cronograma de atividades.



- 7.2. As avaliações serão elaboradas com base no conteúdo programático que constam no Anexo I deste Edital e terão os critérios de seleção e demais informações necessárias para a realização das avaliações publicadas no cronograma da área;
- 7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para a realização da mesma e deverá aguardar a sua convocação.
 - 7.3.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, após o início do horário estipulado pela Banca Examinadora, não comparecer ou ausentar-se sem concluir a entrevista.
- 7.4. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento da entrevista, bem como a presença de candidatos nas entrevistas dos demais concorrentes.
- 7.5. A entrevista será gravada, em cumprimento ao inciso XVI, do art. 18, do Decreto nº. 6.944/2009.
- 7.6. A nota do candidato será a média aritmética das notas atribuídas, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada membro da Banca Examinadora.
- 7.7. O resultado da entrevista será publicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8. Da prova de títulos

- 8.1. A Banca Examinadora avaliará os títulos do Curriculum Vitae dos candidatos, de acordo com a tabela de pontuação constante da Resolução Consu n.º 09/2013.
- 8.2. A prova de títulos terá caráter classificatório e pontuação máxima de 11 (onze) pontos, a qual será calculada a partir do somatório dos pontos obtidos na planilha de títulos dividido por 10.
- 9. Do resultado preliminar e da classificação
 - 9.1. A nota do candidato será obtida a partir da fórmula seguinte: NF = (PE+EN)/2+NT, onde:

PE = Prova Escrita;

EN = Entrevista:

NT = Prova de Títulos.

- 9.2. No cálculo da nota será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 9.3. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, nas avaliações de caráter eliminatório, para aprovação.
- 9.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir a pontuação mínima para a aprovação.
- 9.5. Os candidatos aprovados serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação e assim sucessivamente, observados os critérios de desempate deste edital.
- 9.6. Em caso de empate a Banca Examinadora deverá decidir em favor de um dos candidatos, levando em consideração sequencialmente, os seguintes elementos:
 - 9.6.1 Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo, Conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - 9.6.2. Maior pontuação na prova de títulos;
 - 9.6.3. Maior média na prova didática;
 - 9.6.4. Maior Tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;
 - 9.6.5. Maior idade;
 - 9.6.6. Persistindo o empate, a decisão dar-se-á por sorteio.



- 9.7. Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico <www.ufac.br>, na data prevista no cronograma da área.
- 9.8. Para efeito de interposição de recursos, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação dos resultados dos elementos de julgamento, sendo-lhe facultado o acesso aos documentos do Processo Seletivo. O recurso deverá ser protocolado junto à Pró-reitoria de Graduação e julgado pela Banca Examinadora.

10. Do Resultado Final e da Homologação

- 10.1. O resultado final será publicado no endereço eletrônico <www.ufac.br>, na data prevista no cronograma da área.
- 10.2. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Graduação, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

11. Da validade

- 11.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.
- 11.2. Para cada área, será montada cadastro de reserva dos candidatos aprovados, na forma do Anexo II do Decreto nº 6.944/09.

12. Da Remuneração

Quadro II

JORNADA DE 20 HORAS									
Título	Vencimento	RT (20 Hs)	Aux.	Total Bruto					
Graduação	2.018,77	-	229,00	2.247,77					
Aperfeiçoamento	2.018,77	86,16	229,00	2.333,93					
Especialização	2.018,77	155,08	229,00	2.402,85					
Mestrado	2.018,77	480,01	229,00	2.727,78					
Doutorado	2.018,77	964,82	229,00	3.212,59					
JORNADA DE 40 HORAS									
Título	Vencimento Básico	RT (40 Hs)	Aux. Alimentação	Total Bruto					
Graduação	2.814,01	-	458,00	3.272,01					
Aperfeiçoamento	2.814,01	168,29	458,00	3.440,30					
Especialização	2.814,01	370,72	458,00	3.642,73					
Mestrado	2.814,01	985,69	458,00	4.257,70					
Doutorado	2.814,01	2.329,40	458,00	5.601,41					

13. Das disposições gerais

- 13.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final do processo seletivo através de publicação no endereço eletrônico da Ufac e D.O.U.
- 13.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do processo seletivo, valendo para este fim o resultado publicado no endereço eletrônico da Ufac e D.O.U.
- 13.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade e demanda da instituição.



- 13.4. O candidato aprovado e convocado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da convocação publicada no sítio da Ufac, para se apresentar para realização de exames médicos, entrega de documentos e assinatura do contrato.
- 13.5. Nas áreas que tiverem candidatos aprovados em processos seletivos anteriores, esses quando da convocação, terão prioridade em relação aos candidatos aprovados nessa seleção.
- 13.6. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no Art. 48, da Lei 9.394/96).
- 13.7. O candidato aprovado portador de título de especialista, mestre ou doutor será contratado na classe correspondente a titulação apresentada no ato da inscrição e receberá a remuneração em conformidade com o apresentado no item 12 do presente Edital.
- 13.8. Todos os candidatos contratados por meio do presente processo seletivo estarão subordinados às normas da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
- 13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.
- 13.10. O Anexo I (Dos Conteúdos Programáticos e das Referências Bibliográficas) estará disponível no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

Rio Branco/AC, 31 de agosto de 2016.

Eliana Cavalcante de Almeida Pró-Reitora de Graduação, em exercício.